



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro — Pernambuco

Estado de Pernambuco

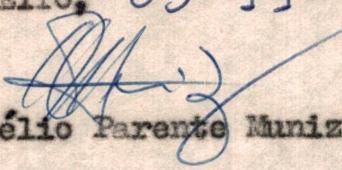
LEI Nº 738/79

EMENTA: Estabelece o Orçamento Pluriannual de Investimentos do Município de Salgueiro para o triênio 1980/1982 e dá outras provisões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, decreta.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:—

GABINETE DO PREFEITO, 03-11-79

  
Cornélio Parente Muniz — Prefeito.

Art. 1º — O Orçamento Pluriannual de Investimentos do Município de Salgueiro, para o triênio 1980/1982, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ 102.387.000,00 (cento e dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º — Constarão dos orçamentos anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, por exercício.

Art. 3º — A presente Lei será anualmente reajustada, acrescentando-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Art. 4º — Para cumprimento dos programas estabelecidos nesta Lei, fica o Prefeito autorizado a:

I — realizar operações de créditos;

II — realizar convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 5º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 6º — Ficam revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Casa Epitácio Alencar

Salgueiro — Pernambuco

Estado de Pernambuco

Cont. da LEI Nº 738/79

SALA DAS SESSÕES, 03 de novembro de 1979

*Damião Antônio do Nascimento*  
Damião Antônio do Nascimento — Presidente

*José Alves Ferreira*  
José Alves Ferreira — 1º Secretário

*Saturnino Alves Gondim Neto*  
Saturnino Alves Gondim Neto — 2º Secretário